



CONTRATO Nº 011/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo, incluindo material de expediente e material de limpeza, para atender às necessidades da câmara municipal de Buriti-MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 57.999,99 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 07 de abril de 2025
FINAL: 06 de abril de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ nº 07.509.201/0001-68
End. Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000.
Responsável: Cirlando Santos da Silva, CPF nº 010.728.513-42



DADOS DO CONTRATADO

EMPRESA: L. DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA, CNPJ: 43.484.140/0001-95
Endereço: Avenida São Paulo, No 21, Letra C, Bairro Araçagy, São José de Ribamar-Ma
E-mail: distribuidorajf2@hotmail.com
Responsável: Lucas Dos Santos Silva CPF nº 621.171.253-79



FISCAL DO CONTRATO

Maria Luiza Morais Chaves

PREÂMBULO

Aos 07 de abril de 2025, a Câmara Municipal de Buriti – MA, inscrita no CNPJ nº 07.509.201/0001-68, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo, incluindo material de expediente e material de limpeza, para atender às necessidades da câmara municipal de Buriti-MA, com atualizações para adequação a Lei 14.133/202, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 57.999,99 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:



Item	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	20	UND	Aerossol Inseticida (base de agua)	SBP	R\$ 11,10	R\$ 222,00
2	10	CX	Acido muriático, embalagem plásticas 1L cx/c12und	NUTRILAR	R\$ 45,30	R\$ 453,00
3	20	CX	Água sanitária, cx c/ 12 und de 1000ml.	COLORIFIC O	R\$ 26,49	R\$ 529,80
4	50	UND	Álcool em gel 500 ml	NOBRE	R\$ 5,80	R\$ 290,00
5	20	UND	Álcool líquido 70° de 1000 ml.	NOBRE	R\$ 6,50	R\$ 130,00
6	20	CX	Desinfetante líquido, caixa com 12 und de 1000 ml	AZULIIM	R\$ 76,10	R\$ 1.522,00
7	20	UND	Desodorizador de ar de 400 ml	BOM AR	R\$ 8,70	R\$ 174,00
8	20	CX	Detergente líquido cx com 24 und de 500 ml.	DULAGO	R\$ 33,00	R\$ 660,00
9	20	FARDO	Esponja de lã aço (fd c/ 14 pct contendo 8 unidades cada) 100x75	BOMBRIL	R\$ 27,72	R\$ 554,40
10	100	UND	Esponja multiuso, dupla face (fibra e espuma) 110x75x23mm	JEITOSA	R\$ 1,30	R\$ 130,00
11	5	MAÇO	Fósforo pacote com 10 Unidades	FIAT	R\$ 5,58	R\$ 27,90
12	5	CX	Limpa vidro 500ml cx c/ 12 und	AZULIIM	R\$ 75,00	R\$ 375,00
13	20	UND	Limpador Multiuso 500ml	BECKER	R\$ 4,76	R\$ 95,20
14	2	CX	Lustra móveis, cx com 24 und de 200ml.	QDOR	R\$ 50,00	R\$ 100,00
15	4	CX	Sabão em barra neutro, comum 1kg,	MINUANNO	R\$ 70,00	R\$ 280,00
16	5	CX	Sabão em pó. Embalagem (cx ou pct) c/20 pct de 500g	BENTIVI	R\$ 115,26	R\$ 576,30
17	30	UND	Sabonete líquido 200 ml	PREMISSE	R\$ 7,12	R\$ 213,60
18	10	UND	Soda cáustica de 300g	NUTRILAR	R\$ 16,14	R\$ 161,40
19	5	UND	Avental de plástico Adulto	BENEVIDE S	R\$ 15,21	R\$ 76,05
20	2	UND	Cesto de Lixo com pedal 30L com tampa.	JSN	R\$ 42,85	R\$ 85,70
21	10	UND	Cesto para lixo, 12l: em plástico resistente, com pedal e tampa, capacidade 12 litros	JSN	R\$ 22,69	R\$ 226,90
22	2	UND	Dispensador de papel toalha	NOBRE	R\$ 27,53	R\$ 55,06
23	5	UND	Espanador de pó, manual, confeccionado em fibra de sisal c/cabo 20cm	SANTA MARIA	R\$ 13,97	R\$ 69,85
24	10	UND	Escova para limpeza p/vaso sanitário c/cabo madeira	SANTA MARIA	R\$ 15,21	R\$ 152,10
25	20	UND	Flanela limpeza ,100% algodão cor amarelo ou vermelha 40X60	CITA TEXTIL	R\$ 4,19	R\$ 83,80
26	20	PAR	Luva de proteção cano longo tam. P cor amarela	NOBRE	R\$ 12,78	R\$ 255,60
27	20	PAR	Luva de Proteção cano Longo tam. M cor amarela	NOBRE	R\$ 12,78	R\$ 255,60
28	20	PAR	Luva de Proteção cano Longo tam. G cor amarela	NOBRE	R\$ 12,78	R\$ 255,60
29	5	UND	Pá de metal para lixo	SANTA MARIA	R\$ 25,81	R\$ 129,05



30	20	UND	Pano de Limpeza (chão) medidas 42x 64cm.	CITA TEXTIL	R\$ 6,13	R\$ 122,60
31	20	UND	Pano de prato 10%algodao,68x40cm cores sortidas	CITA TEXTIL	R\$ 3,16	R\$ 63,20
32	5	UND	Rodo de borracha dupla de 30cm com cabo.	SANTA MARIA	R\$ 7,70	R\$ 38,50
33	80	PCT	Saco p/ lixo, pacote c/ 10 Unidades, capacidade p/ 15 litros.	PATINHO	R\$ 11,56	R\$ 924,80
34	80	PCT	Saco p/ lixo, pacote c/ 10 Unidades, capacidade p/ 30 litros.	PATINHO	R\$ 11,44	R\$ 915,20
35	50	PCT	Saco p/ lixo, pacote c/ 10 Unidades, capacidade p/ 50 litros.	PATINHO	R\$ 20,27	R\$ 1.013,50
36	60	PCT	Saco p/ lixo, pacote c/ 10 Unidades, capacidade p/ 100 litros.	PATINHO	R\$ 20,59	R\$ 1.235,40
37	10	UND	Toalha de rosto 40x60cm cores claras 100%algodao	CITA TEXTIL	R\$ 15,51	R\$ 155,10
38	2	UND	Vasculhador para teto com cerdas plasticas,com cabo dem madeira medindo no mínimo 1,5m	SANTA MARIA	R\$ 15,92	R\$ 31,84
39	5	UND	Vassoura, material cerdas de pelo sintético, material cabo madeira, material cepa polipropileno, com: 60,cerdas 5cm,largura 10cm,altura 4cm,comprimento cabo 115cm	SANTA MARIA	R\$ 15,38	R\$ 76,90
40	2	UND	Vassourão para limpeza pública, material cerdas piaçava, cabo madeira, comprimento 40cm,comprimento cerdas 9cm,com cabo rosqueavel(tipo gari)	RAINHA	R\$ 17,32	R\$ 34,64
41	50	PCT	Colher descartáveis c/50und	PRAFESTA	R\$ 4,28	R\$ 214,00
42	30	CX	Copo descartável ideal para água 180 ml cx c/25 pct	CRISTALC OPOS	R\$ 166,40	R\$ 4.992,00
43	20	CX	Copo descartável para café 50 ml cx c/50 pct	CRISTALC OPOS	R\$ 100,51	R\$ 2.010,20
44	30	Rolo	Filme em polietileno, encaixável de baixa densidade, liso transparente para embalagem atóxico e inodor,28cm x 30mts	ROYALPAC K	R\$ 8,38	R\$ 251,40
45	5	FARDO	Guardanapo de papel 22x20 fardo com 50 pacote contendo 72 unidades em cada.	SNOB	R\$ 72,45	R\$ 362,25
46	5	CX	Limpa alumínio, cx com 24 und de 500ml.	AZULIIM	R\$ 63,31	R\$ 316,55
47	30	ROLO	Papel alumínio UD,auxilia no cozimento e na manutenção temperatura dos alimentos rolos 4,5,7,65 e 100metros,30cm ou 45cm largura	ROYALPAC K	R\$ 7,20	R\$ 216,00
48	15	FARDO	Papel higiênico, fd com 64 rolos	MAXPURE	R\$ 82,71	R\$ 1.240,65



49	20	FARDO	Papel toalha para banheiro fd c/ 1000 fls	HR PAPEIS	R\$ 20,00	R\$ 400,00
50	4	PCT	Toucas descartáveis 100% polipropileno tamanho 19" 45x50 cm cor brancas pct c/100und	TALGE	R\$ 11,76	R\$ 47,04
51	10	UN	Almofada para carimbo nº 3 com tinta preta, 10,5cmX18cm, com tecido de longa duração em estojo plástico..	RADEX	R\$ 10,41	R\$ 104,10
52	10	UN	Caixa plástica para arquivo morto - Caixa arquivo desmontável, em plástico polionda para arquivo morto, dimensão aproximada: comprimento: 360mm, largura: 130mm, altura: 240mm..	FRAMA	R\$ 18,99	R\$ 189,90
53	2	UN	Caixa para correspondencia articulada tipo tripla. Material acrílico na cor fumê, dimensões: comprimento 370mm, largura 255m, altura 180mm..	DELLO	R\$ 38,20	R\$ 76,40
54	4	UN	Calculadora - com 12 dígitos, média - Big display, porcentagem - teclas plásticas, raiz quadrada, metálica, dupla alimentação, dimensões aproximadas (AXLxX): 30,7x103,0x154,0, com teclas on/off..	ELGIN	R\$ 17,74	R\$ 70,96
55	10	UN	Extrator de grampo - tipo espátula. Utilizado principalmente para extração de grampos 26/6 e 26/8. Confeccionado em aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço da inclinação principal, possibilitando o mínimo esforço no manuseio. Resistente e com perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tampouco ranhuras ou recortes no papel, devendo ainda possuir um furo na extremidade do corpo..	BRW	R\$ 2,80	R\$ 28,00
56	4	UN	Grampeador de metal tamanho GP 103, até 100 folhas..	BRW	R\$ 55,33	R\$ 221,32
57	5	UN	Grampeador tam. Médio - Grampeador tamanho 26/6 p/ papel tipo escritório, c/ capacidade para até 30 folhas de gramatura 75g/m2 e capacidade p/ 200 grampos 26/6, em metal cromado ou pintado, medindo a base aproximadamente 200mm de	BRW	R\$ 27,84	R\$ 139,20



			comprimento, com variação de 10mm p/ mais ou menos..			
58	50	UN	Pasta AZ- pasta arquivo AZ,lombada larga, com visor, material papelão prensado, largura 280xaltura350xlombada85mm, cor preta, prendedor interno trilho, características adicionais com dois furos..	ACP	R\$ 15,61	R\$ 780,50
59	20	UN	Pasta classificadora - em capa dura, tipo catálogo, com 100 folhas plásticas, tamanho A4..	ACP	R\$ 19,24	R\$ 384,80
60	50	UN	pasta de cartolina com elástico..	POLYCART	R\$ 4,26	R\$ 213,00
61	50	UN	Pasta Plastica polionda, lombada de 30/35mm de largura, fechamento com elástico, tamanho ofício, cores variadas.	POLIBRAS	R\$ 3,88	R\$ 194,00
62	50	UN	Pasta Plastica polionda, lombada de 50/60mm de largura, fechamento com elástico, tamanho ofício, cores variadas.	POLIBRAS	R\$ 6,49	R\$ 324,50
63	50	UN	Pasta plástica transparente c/ elástico 2cm - pasta em polionda com elástico, confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinaais, dobrada de maneira a permitir um volume uniforme, com aba lateral e longitudinal travadas entre si e sistema de fechamento feito com elástico resistente, disposto de tal forma que possibilite a vedação total da pasta. Característica: formato da pasta fechada: 315x225mm (+- 5mm), largura das abas: minimo de 25mm.	POLIBRAS	R\$ 5,38	R\$ 269,00
64	50	UN	Pasta plástica transparente c/ elástico 4cm - pasta em polionda com elástico, confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinaais, dobrada de maneira a permitir um volume uniforme, com aba lateral e longitudinal travadas entre si e sistema de fechamento feito com elástico resistente, disposto de tal forma que possibilite a vedação total da pasta. Característica: formato da pasta fechada: 315x225mm (+- 5mm), largura das abas: minimo de 25mm.	POLIBRAS	R\$ 4,45	R\$ 222,50



65	10	UN	Pasta sanfonada 1-31/AZ ofício cor preta.	ACP	R\$ 51,00	R\$ 510,00
66	50	UN	Pasta suspensa - Pasta suspensa com ferragens, para arquivo de gavetas, em papel cartão timbó marmorizado, 615g/m2, plastificada, lombada, ajustável de até 4cm, na cor castanho, medindo: 260mm x 365mm x 0,35mm, com visor redondo na lateral, cabide em ferro com revestimento plástico inteiriço, projeção plástica, com etiqueta em papel e grampo plástico, capacidade para 400 folhas.	KRAFT	R\$ 10,91	R\$ 545,50
67	30	PC	Pasta transparente com trilho. Pacote com 10 unidades.	POLIBRAS	R\$ 23,90	R\$ 717,00
68	2	UN	Pefurador para papel tamanho grande - perfurador de papel de dois furos, de mesa, material metal, tipo grande (11,5cm de base), tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centragem do papel, capacidade de perfuração mínima de 100 fls, de uma vez, gramatura 75g/m2, funcionamento manual.	FRAMA	R\$ 138,63	R\$ 277,26
69	6	UN	Pefurador para papel tamanho médio - com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central) distancia entre furos: 80mm, com capacidade para perfurar 30 folhas de papeis de uma só vez (papel 75g/m2).	FRAMA	R\$ 29,98	R\$ 179,88
70	10	UN	Pilha Alcalina AA (pequena), 1,5 volts nominal, usos podem ser depositadas em lixo doméstico. Cartela com 2 unid.	ELGIN	R\$ 5,49	R\$ 54,90
71	10	UN	Pilha Alcalina AAA (palito), sem mercúrio e cádmio não adicionais, e após o uso podem ser depositadas em lixo doméstico. Cartela com 2 unid.	ELGIN	R\$ 6,08	R\$ 60,80
72	2	CX	Pincel atômico na cor azul, com tinta permanente à base de álcool, com ponta retangular, que permita traços finos e grossos, em material plástico, tipo ponta feltro, com carga descartável, embalagem em caixa com 12 (doze)	BRW	R\$ 33,48	R\$ 66,96



			unidades, com identificação do produto e marca do fabricante.			
73	2	UN	Pistola para cola quente - elétrica para aplicação de cola quente (média), bivolt, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CIS	R\$ 21,28	R\$ 42,56
74	4	UN	Prancheta Ofício em acrílico, com prendedor metálico.	TILIBRA	R\$ 7,48	R\$ 29,92
75	4	UN	Tesoura - tesoura escolar de 13cm, lâmina de aço imolável, sem ponta, cabo de polipropileno anatômico.	MASTERPR INT	R\$ 3,10	R\$ 12,40
76	4	UN	Tesoura grande - tesoura com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno 21x1,8x7,3cm.	MASTERPR INT	R\$ 9,63	R\$ 38,52
77	4	CX	Alfinete - alfinete para mapas nº 03 fabrica com cabeça colorida de polietileno e ponta em aço niquelado (caixa com 50 unidades, cores diversas).	BACCHI	R\$ 7,19	R\$ 28,76
78	10	UN	Almofada para carimbo nº 4 com tinta azul, 10,5cmX18cm, com tecido de longa duração em estojo plástico.	RADEX	R\$ 5,63	R\$ 56,30
79	30	UN	Bloco de notas autoadesivo - bloco adesivo suporte pop-up (notas) tamanho 76mm x x 76 mm, bloco com 100 folhas cores diversas..	TRIS	R\$ 7,79	R\$ 233,70
80	30	PC	Bloco de notas autoadesivo pacot com 4 cores - bloco adesivo para pop-up (notas) tamanho 38mmx50mm, cada bloco com 100 folhas.	TRIS	R\$ 6,01	R\$ 180,30
81	20	CX	Clipes niquelados 2/0 - clipes para papel em aço niquelado, numero 2/0, material conforme norma SAE 1010/20. Caixa com 100 unidades).	BACCHI	R\$ 3,48	R\$ 69,60
82	20	CX	Clipes niquelados 6/0 - clipes para papel em aço niquelado, numero 6/0, material conforme norma SAE 1010/20. Caixa com 50 unidades).	BACCHI	R\$ 5,75	R\$ 115,00
83	20	CX	Clipes niquelados 8/0 - clipes para papel em aço niquelado, numero 8/0, material conforme norma SAE 1010/20. Caixa com 50 unidades).	BACCHI	R\$ 5,44	R\$ 108,80



84	5	UN	Cola branca - cola branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos, frascos com 90g. com certificado de segurança de InMetro.	LEO&LEO	R\$ 3,23	R\$ 16,15
85	2	CX	Cola isopor 1ª qualidade tubo de 90g cor incolor caixa com 12 unidades - aplicação isopor, características adicionais: lavável, não tóxica, tipo líquido, prazo de validade mínima de 01(um) ano na data de entrega	LEO&LEO	R\$ 62,27	R\$ 124,54
86	10	CX	Envelope pardo ouro grande - tamanho 31x41cm. Caixa com 100 unidades.	SCRITY	R\$ 83,42	R\$ 834,20
87	10	CX	Envelope pardo ouro médio - tamanho 24x34cm. Caixa com 100 unidades.	SCRITY	R\$ 38,44	R\$ 384,40
88	10	CX	Envelope pardo ouro pequeno - tamanho 18,5x24,8cm. Caixa com 250 unidades.	SCRITY	R\$ 50,25	R\$ 502,50
89	10	CX	Envelope saco off set branco 90g tamanho 24x34cm. Caixa com 250 unidades..	SCRITY	R\$ 87,32	R\$ 873,20
90	5	RL	Fita adesiva transparente - Fita adesiva transparente rolo de 12 mm x 50m transparente	ADERE	R\$ 7,20	R\$ 36,00
91	5	RL	Fita adesiva transparente - Fita adesiva para empacotamento transparente rolo de 50 mmx50m	ADERE	R\$ 4,16	R\$ 20,80
92	2	RL	Fita gomada, tipo adesiva, cor marrom, rolo com aproximadamente 50 mm x 50 m. Pct com 12 unidades.	ADERE	R\$ 19,49	R\$ 38,98
93	10	CX	Grampo p/ grampeador - Grampo para grampeador (nº 23/10) em metal cromado, caixa com 5.000 unidades.	BACCHI	R\$ 15,77	R\$ 157,70
94	10	CX	Grampo p/ grampeador - Grampo para grampeador (nº 23/13) em metal cromado, caixa com 5.000 unidades..	BACCHI	R\$ 11,69	R\$ 116,90
95	10	CX	Grampo p/ grampeador - Grampo para grampeador (nº 26/6) em metal cromado, caixa com 5.000 unidades.	BACCHI	R\$ 11,53	R\$ 115,30
96	5	UN	Livro de Ata com 100 folhas - Livro de atas sem margem, folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura preta	SÃO DOMINGOS	R\$ 17,00	R\$ 85,00



			(100 folhas). Medindo 320x220mm.			
97	5	UN	Livro de ponto c/100 folhas.	SÃO DOMINGOS	R\$ 23,19	R\$ 115,95
98	5	UN	Livro protocolo - Livro protocolo de correspondência com 100 folhas, formato 160 x 220mm, capa de papelão.	SÃO DOMINGOS	R\$ 15,10	R\$ 75,50
99	5	PC	Borracha p/ papel (liga) - Elástico circular super amarelo nº 18 pacote com 100 gramas.	BRW	R\$ 22,24	R\$ 111,20
100	4	PC	Borracha ponteira branca para lápis, Pacote/ 100 unidades. Macia, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis.	BRW	R\$ 28,07	R\$ 112,28
101	10	CX	Caneta esferográfica, cor azul, Caixa c/ 50 unid. - caneta esferográfica Cristal: Com esfera de tungstênio (diâmetro = 1,0mm). Ponteira de polipropileno na cor da tinta. Tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 13,5mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 11,0mm, medido da ponta até o término da coluna de tinta. Corpo: branco ou transparente em polietileno. Comprimento mínimo sem tampa = 140mm. carga: composta por tubo em Polipropileno, suporte bronze em polipropileno ou poliacetal, ponta de latão com esfera de tungstênio de 1,0mm e tinta. Tampa: em polipropileno com furo anti- asfixiante e clip para fixação no bolso, na cor da tinta. Tampinha: em polietileno na cor da tinta. Tinta a base de solventes, corantes e resinas aditivos (atóxica). Caixa com 50 unidades.	BIC	R\$ 35,23	R\$ 352,30
102	2	CX	Caneta esferográfica, cor preta, Caixa c/ 50 unid. - caneta esferográfica Cristal: Com esfera de tungstênio (diâmetro = 1,0mm). Ponteira de polipropileno na cor da tinta. Tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 13,5mm de comprimento com	BIC	R\$ 31,32	R\$ 62,64



			preenchimento de tinta de no mínimo 11,0mm, medido da ponta até o término da coluna de tinta. Corpo: branco ou transparente em polietileno. Comprimento mínimo sem tampa = 140mm. carga: composta por tubo em Polipropileno, suporte bronze em polipropileno ou poliacetal, ponta de latão com esfera de tungstênio de 1,0mm e tinta. Tampa: em polipropileno com furo anti- asfixiante e clip para fixação no bolso, na cor da tinta. Tampinha: em polietileno na cor da tinta. Tampa a base de solventes, corantes e resinas aditivos (atóxica). Caixa com 50 unidades.			
103	1	CX	Caneta esferográfica, cor vermelha, Caixa c/ 50 unid. - caneta esferográfica Cristal: Com esfera de tungstênio (diâmetro = 1,0mm). Ponteira de polipropileno na cor da tinta. Tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 13,5mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 11,0mm, medido da ponta até o término da coluna de tinta. Corpo: branco ou transparente em polietileno. Comprimento mínimo sem tampa = 140mm. carga: composta por tubo em Polipropileno, suporte bronze em polipropileno ou poliacetal, ponta de latão com esfera de tungstênio de 1,0mm e tinta. Tampa: em polipropileno com furo anti- asfixiante e clip para fixação no bolso, na cor da tinta. Tampinha: em polietileno na cor da tinta. Tampa a base de solventes, corantes e resinas aditivos (atóxica). Caixa com 50 unidades.	BIC	R\$ 36,27	R\$ 36,27
104	30	UN	Cartolina comum 50x66cm nas cores: amarela, azul, branca, verde, vermelha ou rosa..	VMP	R\$ 0,89	R\$ 26,70
105	1	CX	Corretivo à base d'água - corretivo líquido, material à base d'água, secagem rápida, lavável, atóxico, para aplicação em papel e similares, Composição: pigmentos brancos e resina sintética. Apresentação frasco, aplicação papel comum,	JOCAR OFFICE	R\$ 18,28	R\$ 18,28



			volume 18ml, Caixa com 12 unidades.			
106	10	UN	Estilete com lâmina, tam. Médio - Confeccionado em material plástico resistente. Lâmina metálica de corte preciso.	CIS	R\$ 2,69	R\$ 26,90
107	1	CX	Lápis preto nº2 - Caixa com 144 unidades, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impresa, corpo cilíndrico, em madeira, na cor preto..	CIS	R\$ 37,53	R\$ 37,53
108	80	CX	Papel A-4 branco - Papel A4 branco alcalino 75g medindo 210x297mm pacote c/ 500 folhas, aplicação cópia colorida. Caixa com 10 resmas.	CHAMEX	R\$ 304,50	R\$ 24.360,00
109	5	UN	Régua 30cm - Régua de poliestireno de 30cm, transparente, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito..	WALEU	R\$ 2,15	R\$ 10,75

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de **07/04/2025** e encerramento em **06/04/2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	00 – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01.031.0001.2985.0000
Ação	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA
Categoria Econômica	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.



10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo



fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, 07 de abril de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Cirlando Santos Da Silva
Presidente Da Câmara Municipal

PELA CONTRATADA

Lucas Dos Santos Silva
L. DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: